



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.034, de 18 de maio de 1.994.

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da /
Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os /
termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de remoção de materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados a razão de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais), o metro cúbico (m³).

Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo Munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

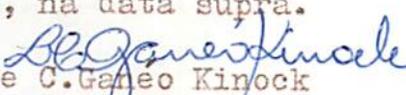
Artigo 2º - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º será efetuada somente às terças e sextas-feira, devendo respectivo material ser colocado somente 01 (um) dia antes de sua retirada.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de maio de 1.994.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.031, de 18 de maio de 1.934.

Atalhas e preço de serviço para
os referidos no art. 1º e seus
parágrafos da Lei nº 223, de 30
de outubro de 1.928, e de outras
provisórias.

LAURENTE GARCIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da

Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando as
termos do artigo 4º, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de remoção de material de
artigo no parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei nº 223, de 30 de outubro
de 1.928 - Código de Posturas do Município, posturas locais
Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo
e lei, serão cobrados a taxa de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros
reais), e metro cúbico (m³).

Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público
deverá ser feito pelo Município beneficiário, no momento da
feitura ou nos locais onde a mesma indústria, arte e ofício de
de não no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 2º - A remoção dos materiais de
artigo 1º será efetuada somente às horas e vezes legais, devendo
respetivo material ser colocado somente 01 (um) dia antes da sua
remoção.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

etc.

Santa Cruz da Conceição, 18 de maio de 1.934.


LAURENTE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Remetido e publicado com alíquota nos lugares de costar desta
Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e
local, na data supra.
Lição C. de Direito Administrativo
Lição de Administração